FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003541-58. **Interessadas:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 90/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de refrigeração, refrigerador vertical e freezer vertical, visando o armazenamento de gêneros alimentícios, que necessitam de tal acondicionamento, para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pela empresa adjudicatária:

. INOXCOOK COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 11.360.157/0001-44 - Lote 1: item 1 (R$ 10.870,00); item 2 (R$ 12.300,00) .

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003616-18. **Interessada:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 91/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. PERSI ANIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.440.115/0001-13 - Lote 1: item 1 (R$ 98,00), item 2 (R$ 95,75);

. T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - CNPJ: 05.781.016/0001-00 - Lote 2: item 1 (R$ 220,00), item 2 (R$ 205,00), item 3 (R$ 200,00);

2. INFORMAR que o Lote 3 foi declarado **FRACASSADO** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003616-18. **Interessada:** SME/FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 91/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. PERSI ANIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.440.115/0001-13 - Lote 1: item 1 (R$ 98,00), item 2 (R$ 95,75);

. T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - CNPJ: 05.781.016/0001-00 - Lote 2: item 1 (R$ 220,00), item 2 (R$ 205,00), item 3 (R$ 200,00);

2. INFORMAR que o Lote 3 foi declarado **FRACASSADO** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº02 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a Organização do Calendário Escolar da EJA Anos Iniciais e dos Cursos Técnicos e Qualificações Profissionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, para o ano de 2024. O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.995, de 07 de janeiro de 2011, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 349, de 29 de abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", e a Lei Complementar nº 85, de 04 de novembro de 2014, que "dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC", e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.654, de 30 de agosto de 2018, que institui os Conselhos de Escola, sua organização e funcionamento, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.141, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2024, início de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.424, de 30 de julho de 2014 que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 16, aprovado em 06 de agosto de 2008, que regulamenta os termos "efetivo trabalho escolar" e "efetivo trabalho educativo"; **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 001, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino, no ano de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre a reposição de dias letivos/aulas/horas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas e da Fundação Municipal de Educação Comunitária (FUMEC); **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 01, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEFs, dos Programas de EJA da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec e o Comunicado Fumec nº 26/ 2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 78, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC de Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos";

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O disposto por esta Resolução, em consonância com os respectivos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais da EJA Anos Iniciais e dos Cursos Técnicos e Qualificações Profissionais, deve organizar o calendário escolar.

Parágrafo único. As ações, prazos e responsabilidades constam do ANEXO I deste ato normativo.

Art. 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, previstos em calendário escolar, e homologado devem ser, obrigatoriamente, cumpridos.

§ 1º Para os efeitos desta resolução, entende-se por dia de efetivo trabalho escolar a execução das ações previstas nos planos coletivos e individuais dos professores, nos Tempos de Trabalho Docente com o Aluno, TDA, em atividades com a coletividade de crianças, adolescentes, jovens e adultos, sem prejuízo do cumprimento dos demais tempos que compõem a jornada dos professores.

§ 2º A reposição de dias de efetivo trabalho escolar/aulas/horas decorrentes de suspensão de atividades escolares, por motivos não previstos nesta Resolução, deve ser planejada e realizada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado e com a Resolução SME/FUMEC nº 5, de 21 de junho de 2016.

§ 3º As solicitações de alteração do calendário escolar homologado devem ser encaminhadas, por meio de ofício em Processo SEI:

I - à Gerência dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, GPEJA/FUMEC, quando se tratar da EJA Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos programas:

a) Consolidando a Escolaridade;

b) Educação Ampliada ao Longo da Vida;

c) Apoio à Alfabetização;

II - à Gerência dos Programas de Educação Profissional, GPEP/FUMEC, quando se tratar de Programas de Educação Profissional.

Art. 3º O calendário escolar das Unidades Educacionais indicadas no art. 1º desta Resolução deve contemplar, de acordo com o ANEXO II:

I - férias dos docentes;

II - recessos escolares;

III - pontos facultativos;

IV - feriados;

V - quatro Reuniões de Planejamento;

VI - organização dos semestres para os Programas de EJA e de Educação Profissional, oferecidos pela Fumec;

Art. 4º As Unidades Educacionais de EJA Anos Iniciais e dos Programas de Educação de Jovens e Adultos e Programas de Educação Profissional devem organizar as seguintes reuniões, sem suspensão das atividades de efetivo trabalho escolar, da seguinte maneira:

I - Para a EJA - Anos Iniciais:

a) duas Reuniões da Família e Educadores, RFE, no mínimo;

b) quatro reuniões de Conselho de Ciclo, sendo 2 por semestre;

II - Para os Programas de Educação Profissional:

a) 5 dias de reuniões de Família e Educadores, RFE, para o 1º semestre;

b) 4 dias de reuniões de Família e Educadores, RFE, para o 2º semestre;

c) 2 reuniões de Conselho de Módulo Intermediário, no 1ºsemestre;

d) 2 reuniões de Conselho de Módulo Intermediário, no 2ºsemestre;

III - uma Assembleia de reunião para a eleição do Conselho de Escola;

IV - quatro reuniões ordinárias anuais, no mínimo, de Conselho de Escola;

Art. 5º Para o Calendário Escolar dos Programas de EJA Anos Iniciais e dos Progra-